



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Marau/RS, visando permuta ou cedência de servidores e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Município de Marau/RS, com o objetivo de permutar ou ceder Servidores nos termos do artigo 110 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Vila Maria/RS.

Art. 2º. Os Servidores cedidos ou permutados continuam com seus vínculos de origem, entretanto o pagamento de seus vencimentos será regulamentado através do convênio, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º. Da mesma forma, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento de eventual diferença de valores entre os vencimentos dos Servidores do Município de Marau, permutados ou cedidos e colocados à disposição do Município de Vila Maria para exercer cargo público.

Art. 4º. As competências, responsabilidades e obrigações de cada Município para a implementação e execução do Convênio serão estabelecidas em termo próprio a ser firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º. As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, .... de ..... de 2020.

**JUSTIFICATIVAS:**

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos celebrar convênio com o Município de Marau com o objetivo de viabilizar cedência ou permuta de Servidores, com o objetivo de atender convênio de interesse público entre os Municípios. Atualmente a legislação vigente permite a cedência apenas para exercício de função de confiança e específico para professores. Assim, para que possamos formalizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

permuta ou cedência de outros servidores, estamos solicitando a compreensão dos Nobres Edis, no sentido de que seja aprovado o projeto de lei ora apresentado a fim de implementar o convênio com o Município de Marau e possibilitar a cedência ou permuta de outros servidores, havendo interesse público.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria